



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2.113/2010 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre autorização legislativa para alienação de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de licitação na modalidade de concorrência e por preço não inferior ao da avaliação prévia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecidas as disposições dos artigos 17 a 19 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as modificações posteriores, o seguinte imóvel: *“um lote de terreno, consistente no lote nº 18, da quadra F, do “Conjunto Habitacional Nosso Teto”, hoje denominado “Bairro Angelino de Oliveira”, com a área de 200,00m², situado na Travessa 2, hoje Rua Carlos Fernando de Alvarenga, lado par, esquina com a Rua Antonio Abdallah, nesta cidade, dentro da seguinte descrição: ‘com testada de 10,00m voltada para a Rua Carlos Fernando de Alvarenga; lado direito com 20m divisando com o lote nº 17, hoje propriedade de Lindolfo A. de Lima ou sucessores; lado esquerdo com 20,00m divisando com a Rua Antonio Abdallah e, finalmente pelos fundos com 10,00m divisando com o lote nº 1, hoje propriedade de Joeli dos Santos Melo ou sucessores, contendo um prédio em alvenaria com 43,13m² de área construída, hoje totalizando 65,81m²”*, havidos conforme R. 8, da Matrícula nº 2.826, folha 002, Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaporanga.

Artigo 2º Eventuais despesas decorrentes da presente lei onerarão verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 25 de março de 2010.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA**